LEI MUNICIPAL Nº 4.436

Regula a concessΓo dos títulos previstos na Letra "G", do artigo 97, da Lei Orgânica do Município e da outras providencias.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Anualmente, a Câmara Municipal, por proposiçΓo da Mesa, de ComissΓo ou de Vereador, estes com assinatura mínima de um terço do numero total de integrantes da Casa, proporΓo a concessΓo de 2 títulos de "TRABALHADOR DO ANO".

Art. 2º - A escolha devera recair sobre as pessoas de reconhecidos trabalhos em prol da classe trabalhadora, em sindicatos, associaç·es profissionais classistas, associaç·es comunitárias ou serviços prestados à comunidade em geral.

Art. 3º - Aprovada pela Câmara a concessΓo da outorga, esta será entregue, neste ano em SessΓo Ordinária ou Solene e no próximos na SessΓo Ordinária anterior à data de 1º de maio.

Art. 4º - Devera haver alternância nas concess·es entre as categorias profissionais, bem como nΓo poderΓo serem dados os títulos num mesmo ano, para integrantes de igual categoria profissional.

Art. 5º - Ficam revogadas a Lei Municipal nº 4.425, de 19 de julho de 1993, e as disposiç·es em contrario à presente Lei, que entrará em vigor na data de sua publicaçΓo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 05 DE AGOSTO DE 1993.

a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a)SETEMBRINO GONÇALVES FRANCO
Sec.Mun.AdministraçΓo